

496/1
R.S.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
CGC n.º 37 465 556/0001-63

Lei n.º 157/99

Súmula: AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, GEREMIAS BORTOLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI ...


ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar alienação de máquinas pesadas e veículos do Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Que esta Lei seja retroativa ao dia 05 de Janeiro de 1999.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

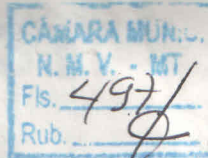
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
Em, 21 de Maio de 1999.


GEREMIAS BORTOLATO
PREFEITO MUNICIPAL

Adm. 1997 a 2000

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

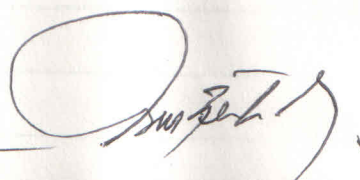
Estado de Mato Grosso
CGC n.º 37 465 556/0001-63



Justificativa

Tendo em vista que os veículos e maquinários do patrimônio municipal, estarem com desgaste elevado, causando apenas despesas com reparos em oficinas, estamos renovando os veículos e tentando adquirir novas máquinas, e para isso temos que alienar as máquinas e veículos em estado já avançado de desgaste.

Nova Monte Verde., 21 de Maio de 1999.


GEREMIAS BORTOLATO
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Monte Verde

Adm. 1997 a 2000